



ORIENTAÇÃO DIAS/SDS nº 15/2020

Florianópolis, 08 de Julho de 2020.

Referência: Orientação Técnica referente à quebra de escalonamento do Programa Bolsa Família e antecipação de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública

Considerando o Decreto Estadual nº 700, de 02 de julho de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, nas áreas dos municípios do Estado de Santa Catarina afetados por eventos adverso natural, grupo meteorológico, causando vendaval, conforme o COBRADE 1.3.2.1.5;

Considerando a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que Cria o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para apoio à gestão e execução descentralizadas (IGD-M e IGD-E) do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios;

Considerando o art. 1º, inciso I da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) que constitui como objetivo da Assistência Social “a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos” e o art. 12, inciso III que compete à União atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

Considerando que o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC é um benefício da Política Nacional de Assistência Social - PNAS que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, previsto no inciso V do art. 203 da Constituição Federal, normatizado nos artigos 20, 21 e 21-A da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e regulamentado pelo Decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007, observadas as alterações promovidas pelo Decreto no 8.805, de 7 de julho de 2016 e pelo Decreto no 9.462, de 8 de agosto de 2018;

Esta Diretoria de Assistência Social orienta:

As situações de emergência e calamidade pública decorrem de fatores diversificados e demandam uma atuação adequada a cada situação.

Em virtude dos estragos provocados pela passagem de um Ciclone Extratropical em território catarinense, em 30 de junho de 2020, que afetou alguns municípios catarinenses, cabe informar que, aos beneficiários que queiram fazer a solicitação de desconsideração de escalonamento do benefício financeiro do Programa Bolsa Família - PBF e antecipação do Benefício de Prestação Continuada – BPC, pela situação de emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Tal pedido deve ser feito conforme informações abaixo:

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

Há ações especiais do Programa Bolsa Família, mediante solicitação da Coordenação Estadual do Programa à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - Senarc/MC. Para os municípios em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, a Senarc pode adotar medidas especiais para garantir que as famílias beneficiárias do Bolsa Família possam sacar seus benefícios. As ações iniciais, válidas por dois meses, são:

- Liberação do pagamento do benefício para TODAS as famílias beneficiárias do município afetado já no primeiro dia do calendário de pagamentos do PBF, desconsiderando o escalonamento para agilizar o acesso ao benefício;
- Autorização para saque do benefício sem cartão e sem documentos, para beneficiários que tenham perdido os mesmos, com uso da Declaração Especial de Pagamento emitida pela gestão municipal;
- Prorrogação de prazos para atualização cadastral e repercussão nos benefícios do PBF para as famílias incluídas nos processos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral nos municípios nessa situação.
- Envio de Caminhão Agência da Caixa Econômica Federal para municípios sem canal de atendimento a até 30 km de distância.

As ações serão autorizadas mediante ofício que deverá ser encaminhado para o e-mail pbfsc2014@gmail.com da Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família que enviará ao Ministério da Cidadania, destacando no campo “Assunto”: Ações especiais do PBF para municípios em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Para agilizar a autorização das ações, o ofício também deve ser enviado por e-mail para gestaodebeneficios@cidadania.gov.br. Anexado ao e-mail e ao ofício deve estar o decreto estadual ou federal que reconhece ou homologa a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC:

- Os beneficiários do BPC que residem em municípios que tiveram a situação de calamidade pública reconhecida por ato do Poder Executivo Federal, poderão sacar o benefício no primeiro dia do cronograma de pagamento enquanto durar o estado de calamidade pública.
- Além disso, os beneficiários podem optar por receber o valor de mais uma renda mensal do benefício **diretamente no banco ou correspondente**

bancário em que recebem e o ressarcimento desse valor extra se iniciará três meses após o seu recebimento, e pode ser até 36 parcelas, sem juros ou taxas.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a Gerência de Benefícios, Transferência de Renda e Programas através do telefone (48) 3664-0789 ou por e-mail pbfsc2014@gmail.com.

A Diretoria de Assistência Social tem manifestado-se em relação à execução dos Serviços Socioassistenciais durante a pandemia causada pelo novo coronavírus e da Estado de Calamidade Pública pela passagem do Ciclone Extratropical, através de Orientações Técnicas, disponíveis para consulta em:

<http://www.sds.sc.gov.br/index.php/assistencia-social2/orientacoes-dias>.

Luciane dos Passos
Diretora de Assistência Social (DIAS)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS)